



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE DEZEMBRO DE DE 2006.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar em pagamento de indenização, imóveis no Município de Palmas.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento de indenização, os Lotes nº 20 e 21, localizados na ACSV 03 da Quadra ARSE 131, nesta Capital ao Sr. SEBASTIÃO TEODORO CINTRA JUNQUEIRA, em razão dos direitos decorrentes da posse e benfeitorias, objeto do Processo nº 1026266/01, que lhe foi expropriado pelo Município de Palmas.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 1º dias do mês de dezembro de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas